



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

LEI Nº 2.883/2025

CERTIFICCO QUE FIZ PUBLICAR NO MURAL

EM 08/09/2025

Gabinete do Prefeito

MARIO CESAR SPADETTI
CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 11.066/2025

INSTITUI A VALORIZAÇÃO DA CULTURA RELIGIOSA NAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Muniz Freire – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Muniz Freire, a valorização da cultura religiosa como parte integrante das festividades comemorativas de emancipação política do Município.

Art. 2º - A valorização da cultura religiosa prevista nesta Lei visa reconhecer e respeitar a diversidade de manifestações religiosas existentes no Município, podendo ser realizadas atividades culturais, artísticas e sociais, de caráter ecumênico e voluntário, que promovam a reflexão, o respeito e a fraternidade entre os munícipes.

Art. 3º - As atividades previstas nesta Lei serão organizadas em colaboração com entidades religiosas, culturais e sociais do Município, sem gerar ônus ao erário público.

Art. 4º - A participação nas atividades será facultativa, observando-se os princípios constitucionais da liberdade religiosa e do Estado Laico, conforme disposto nos arts. 5º, inciso VI, e 19, inciso I, da Constituição Federal.

Art. 5º - Esta Lei será regulamentada, se necessário, por ato do Poder Executivo Municipal, para definir as formas de participação e divulgação das atividades, sempre observando o disposto no art. 3º desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muniz Freire/ES, 08 de setembro de 2025.


GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

